



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº 034/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 16 DE MAIO DE 2024

EDITAL

Nº do Processo: 262.00003038/2024-57

Interessado: DLN/GLN/Parque Estadual Ilhabela

Assunto: Chamamento Público - Doação de projetos de paisagismo - Ilha das Cabras - PE Ilhabela

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 034/2024 PARA DOAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E/OU IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA NA ILHA DAS CABRAS, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, NO MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP.

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Edital de Chamamento Público para Doação de Desenvolvimento e/ou Implantação de Projeto de Restauração Paisagística - Ilha das Cabras - Parque Estadual Ilhabela, no Município de Ilhabela/SP.

1. OBJETO

1.1. A doação e/ou patrocínio de Projeto de Restauração Paisagística na Ilha das Cabras - Ilhabela/SP está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.2. As especificações das ações pretendidas estão dispostas no item 4 deste Chamamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Ilha das Cabras está localizada na Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual de Ilhabela, que por sua vez se encontra no Litoral Norte do Estado de São Paulo, região com diversas Unidades de Conservação, é definida pela UNESCO como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A Ilha das Cabras é reconhecida como um ambiente de valor paisagístico singular e também de importância para a conservação da biodiversidade marinha que habita seu entorno. Conhecido ponto de mergulho no litoral norte do Estado de São Paulo, destaca-se por sua rica biodiversidade marinha e águas claras, tornando-se um destino atrativo para mergulhadores e amantes da natureza. A área ao redor da ilha é protegida para conservação da vida marinha, oferecendo uma experiência única para observação de espécies marinhas em seu habitat natural, porém este ambiente tem enfrentado desafios decorrentes de intervenções humanas durante seu período de ocupação particular, especialmente com intervenções construtivas e com a introdução de plantas de espécies exóticas e de uso ornamental.

2.2. Após décadas de judicialização do uso particular da Ilha das Cabras, houve sentença decidindo pela desocupação da referida ilha e seu retorno ao Parque Estadual de Ilhabela, sendo indicada para tal uso futuro a elaboração de um projeto de reaproveitamento das estruturas edificadas como um museu da história natural e antropológica do Litoral Norte de São Paulo, projeto este em desenvolvimento e sob gestão e coordenação da UNESCO. Assim, além de pertencer à uma Unidade de Conservação da Natureza, nos termos da Lei Federal 9.985/2000, este espaço tornar-se-á um equipamento público e de importância cultural para toda a população brasileira.

2.3. O paisagismo, como prática socioambiental, reveste-se de caráter cultural e histórico. Enquanto linguagem, expressa símbolos e valores da sociedade. Na medida em que adota elementos naturais como matéria-prima, o paisagismo submete-se também a ditames ecológicos. A combinação dessas características faz com que diferentes formas de interpretação, apropriação e recriação da paisagem expressem, em variados graus, relações entre sociedade e natureza (MELO-Cesar. L.P & CIDADE, Lúcia Cony Faria, 2003)

2.4. Considerando estes aspectos conceituais e legais, e a necessidade de adotar a eliminação gradual de espécies exóticas em Unidades de Conservação de Proteção Integral, a presente proposta traz como bojo conceitual a adoção do paisagismo natural como meio para a substituição das espécies não pertencentes ao bioma Mata Atlântica, além de meio para aproximar os visitantes do futuro Ilha Museu à identidade botânica local e regional. Também denominada como Paisagismo Naturalista, o conceito busca a promoção de uma intervenção paisagística que celebre a grande diversidade de espécies vegetais e o papel das plantas nativas nas interações ecológicas que sustentam a cadeia alimentar, características que fazem com que estes jardins nativos sejam mais resilientes e sustentáveis. Neste sentido, a adoção de espécies nativas da Mata Atlântica em projetos de paisagismo é vital para a conservação do bioma, não apenas por promover a restauração das interações ecológicas e aumentar a biodiversidade local, mas principalmente por aproximar ao conhecimento popular as espécies nativas. Ao incorporar essas espécies, arquitetos e paisagistas não só realçam a identidade botânica regional, mas também contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a necessidade de manutenção e incentivando a fauna nativa a habitar essas áreas verdes, por muitas vezes inseridas em ambientes urbanos.

2.5. Frente a este contexto, a presente proposta visa estimular biólogos, paisagistas, arquitetos e outros profissionais dedicados a projetos de paisagismo com espécies nativas, buscando restabelecer interações ecológicas entre fauna e flora por meio do manejo dessas espécies introduzidas e sua substituição por espécies nativas da Mata Atlântica, valendo-se para tal

proposta de variadas técnicas de paisagismo, integrando-as à identidade botânica local e regional da Mata Atlântica.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas **em até 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico nnp@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal, em parceria com a UNESCO, e uma vez atendidos os requisitos previstos neste edital, serão firmado Termos de Doação e/ou Patrocínio com interessados pela doação, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento Público e seguindo a Portaria Normativa 382/2023.

3.3. Os serviços serão executados pelo **DOADOR** dentro do prazo de vigência do Termo de Doação, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

3.4. Os interessados poderão realizar vistoria técnica na área objeto do Chamamento, devendo esta ser previamente agendada e autorizada pela equipe do Parque Estadual Ilhabela e UNESCO.

3.4.1. As solicitações de vistoria deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail: pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br / m.salvadori@unesco.org.

4. PROPOSTAS

4.1. O Projeto Executivo apresentado pelo interessado, a ser aprovado pela FF e UNESCO, deverá indicar (i) a área total de intervenção, (ii) a área de plantio de maciços arbóreos, de maciços arbustivos e de forrações, além de (iii) tabela com relação de espécies a serem utilizadas, com informações sobre o porte mínimo das mudas, constando em planta o formato dos canteiros.

4.2. As propostas poderão contemplar em sua essência técnica o previsto na Resolução SEMIL 023/2024, que possibilita a coleta de sementes e propágulos de espécies nativas em Unidades de Conservação de Proteção Integral (neste caso, exclusivamente o Parque Estadual Ilhabela), com finalidade única e exclusiva de realocação na Ilha das Cabras, visando sua recolonização.

4.2.1. Propostas de coleta de sementes e propágulos deverão ser acrescidas de lista de espécies, local de interesse, planta matriz georreferenciada e aprovação prévia pela Fundação Florestal.

4.3. O Projeto Executivo deve ser assinado por um profissional qualificado, com experiência comprovada, sendo entregue em formato digital nos arquivos PDF e AutoCAD.

4.4. Como objetivo final, o projeto deverá buscar a eliminação gradual das espécies exóticas, com prioridade para eventuais espécies de comportamento invasor, substituindo-as por espécies nativas da Mata Atlântica e de ocorrência local e regional. Neste sentido, o projeto não necessita de uma ação de restauração florestal padronizada em espaçamento, mas uma restauração paisagística que respeite e valorize a identidade da Mata Atlântica na Serra do Mar.

4.5. A autoria e a expressão criativa dos projetos submetidos serão reconhecidas como propriedade exclusiva dos respectivos autores. Os direitos autorais vigentes serão integralmente respeitados, garantindo o reconhecimento da autoria e a preservação da integridade da obra. Além disso, os projetos recebidos serão tratados com confidencialidade e não serão divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja estritamente relacionada à

avaliação e seleção no âmbito deste Chamamento. A confidencialidade será mantida mesmo no caso de projetos que não sejam selecionados.

4.6. O **DOADOR** poderá apresentar propostas para doação (i) do projeto em si, (ii) da instalação do projeto, ou (iii) para ambos os itens e, neste caso, o **DOADOR** arcará com os custos de implantação.

4.7. O **DOADOR** poderá buscar patrocínios e outros parceiros que venham a contribuir para a consecução da doação.

4.8. Deverão ser utilizadas bases de dados de flora locais com divulgações científicas, de forma a utilizar-se de uma lista de espécies cuja referência seja local e regional.

4.9. Os projetos poderão apresentar propostas de estruturas de suporte e fixação desde que aprovadas pela equipe de arquitetura da UNESCO.

4.10. Os projetos deverão atentar para a substituição gradual dos indivíduos de espécies exóticas, a fim de dar condições de estabelecimento das mudas nativas durante este período.

4.11. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

4.12. Para assegurar a qualificação e regularidade dos participantes deste Chamamento, são apresentados os requisitos necessários para a habilitação, incluindo aspectos legais, fiscais e trabalhistas:

4.12.1. Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;

4.12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

4.12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.12.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente;

4.12.5. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente;

4.12.6. Certidão de regularidade perante o FGTS;

4.12.7. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

4.12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.12.9. Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.12.10. Comprovação de inexistência de sanções administrativas no âmbito da Administração Estadual;

4.12.11. Comprovação de inexistência de pendências no CADIN-Estadual.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1. A parceria poderá ser divulgada em meios de comunicação, placas de sinalização e demais materiais produzidos no âmbito da doação ou patrocínio, desde que as peças/artes gráficas sejam previamente aprovadas, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIA**.

5.1.1. As publicações em mídias sociais deverão ser vinculadas ao perfil da IlhaMuseu e da Fundação Florestal.

5.1.2. As placas de sinalização e/ou informação deverão ter o layout aprovado pela equipe de arquitetura da UNESCO.

5.2. O **DOADOR** poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa "Adote um Parque".

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00003038/2024-57

Interessado: DLN/GLN/Parque Estadual Ilhabela

Assunto: Chamamento Público - Doação de projetos de paisagismo - Ilha das Cabras - PE Ilhabela

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº __/2024

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 28.155.493-6, inscrito sob o CPF n.º 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos

artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de Projeto de Restauração Paisagística na Ilha das Cabras - Ilhabela/SP.

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.2.1 O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela donatária, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses.

1.3. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada em meio de comunicação, placas de sinalização e demais materiais produzidos no âmbito da doação ou patrocínio, desde que as peças/artes gráficas sejam previamente aprovadas, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIA**, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Chamamento Público, pelo período que durar a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: